



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos Do Moji /MG

Setor Requisitante: Departamento de Saúde – Setor Farmácia

Responsável pela Demanda: Mariana da Silva Bento **Mat.:** 267 **CRF:** 33937

Contato/e-mail **para** **esclarecimentos:**
farmaciatocosdomoji01@outlook.com

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de estantes com gaveteiro tipo bin para armazenamento de medicamentos para melhoria e eficiência das atividades da Farmácia Municipal de Tocos do Moji, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Estantes adequadas permitem organizar os produtos de forma lógica e eficiente, facilitando a localização por parte dos funcionários. Com uma organização eficiente, o risco de erros na dispensação de medicamentos é minimizado. As estantes facilitam a contagem e o acompanhamento do estoque, permitindo identificar produtos em falta ou com baixa quantidade. As estantes protegem os produtos contra danos físicos, poeira e umidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901

Departamento de Saúde / E-mail: farmaciaticosdomoji01@outlook.com

Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.
1	029.000.167	Estante de aço para caixa box tipo bin nº 4, zincadas para não enferrujar, com furação traseira para ser parafusadas na parede, medindo aproximadamente 2mx1mx16cm (altura x largura x profundidade). Acompanha 120 caixas plásticas tipo bin nº 4 na cor azul, medindo, cada caixa, aproximadamente 10cmx13cmx21cm (altura x largura x profundidade) com abertura superior, sem tampa, e local para colocar identificação do que será armazenado na caixa. Incluso na entrega montagem e instalação.	un	1
2	029.000.168	Estante de aço para caixa box tipo bin nº 7A, zincadas para não enferrujar, com furação traseira para ser parafusadas na parede, medindo aproximadamente 2mx1mx22cm (altura x largura x profundidade). Acompanha 18 caixas plásticas tipo bin nº 7A na cor azul, medindo, cada caixa, aproximadamente 17cmx41cmx34cm (altura x largura x profundidade) com abertura superior, sem tampa, e local para colocar identificação do que será armazenado na caixa. Incluso na entrega montagem e instalação.	un	1
3	029.000.169	Estante de aço para caixa box tipo bin nº 7, zincadas para não enferrujar, com furação traseira para ser parafusadas na parede, medindo aproximadamente 2mx71cmx22cm (altura x largura x profundidade). Acompanha 27 caixas plásticas tipo bin nº 7 na cor azul, medindo, cada caixa, aproximadamente 18cmx22cmx34cm (altura x largura x profundidade) com abertura superior, sem tampa, e local para colocar identificação do que será armazenado na caixa. Incluso na entrega montagem e instalação.	un	1
4	029.000.170	Estante de aço para caixa box tipo bin nº 6, zincadas para não enferrujar, com furação traseira para ser parafusadas na parede, medindo aproximadamente 1,5mx60cmx24cm (altura x largura x profundidade). Acompanha 24	un	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		caixas plásticas tipo bin nº 6 na cor azul, medindo, cada caixa, aproximadamente 15cmx19cmx29cm (altura x largura x profundidade) com abertura superior, sem tampa, e local para colocar identificação do que será armazenado na caixa. Incluso na entrega montagem e instalação.		
--	--	---	--	--

4 – PREVISÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHAS	VALOR	FONTE
Manutenção da assistência farmacêutica básica	02 08 01 10 303 0002 2031 449052	610	R\$ 6.305,36	1621

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.
- 5.2. A data pretendida para conclusão da contratação é assim que a empresa fizer total entrega do objeto.
- 5.3. Os objetos solicitados deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Tomás Cantuária, nº 299, centro, Tocos do Moji – MG, aos cuidados de Mariana e/ou Geovane.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7 – GRAUS DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Alto

8 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência oferecerão maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação ao objeto.

Tocos do Moji - MG, 18 de Setembro de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD
Mariana da Silva Bento Farmacêutica Diretora/Responsável Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DA DESPESA / PESQUISA DE PREÇO

(Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei Federal n. 14.133, de 2021)

1. OBJETO

Aquisição de estantes com gaveteiro tipo bin para armazenamento de medicamentos, para melhoria e eficiência das atividades da Farmácia Municipal de Tocos do Moji, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome: Mariana da Silva Bento **Cargo:** Farmacêutica Diretora/Responsável Técnica

3. FONTES CONSULTADAS

Na pesquisa de preço realizada foram consultadas as seguintes fontes, conforme demonstrado nos documentos em anexo:

- a) Gaveteiros Cássio (34.159.138/0001-50)
- b) Proplast (11.873.771/0001-00)
- c) World Plastic do Brasil (42.770.923/0001-72)

4. FONTES DESCONSIDERADAS POR INDÍCIOS DE PREÇO INEXEQUÍVEL OU EXCESSIVO

Nenhuma.

5. ANÁLISE DO QUADRO SOCIETÁRIO

Nos termos do Acórdão n. 864/2021 | TCU foi realizada uma análise no quadro societário das empresas que apresentaram cotação formal no presente procedimento, a fim de verificar possíveis manipulações de preços. Após análise, constatou-se que, aparentemente, não há qualquer interdependência/correlatividade entre os sócios das empresas consultadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, IV)

Para escolha dos fornecedores foram observados os seguintes requisitos:

- I. Que os fornecedores tivessem especialização no ramo do objeto;
- II. Que os fornecedores praticassem preços de mercado.
- III. Que os fornecedores tivessem cadastro no município ou que já tenham participado de procedimentos licitatórios ou de contratação por pregão presencial realizado pela administração em momento anterior;

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL

(Tabela em anexo)

8. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Média

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.305,36**

9.2.- Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas no art. 23 da lei federal nº 14.133/2.

Tocos do Moji - MG, 18 de Setembro de 2024.

Mariana da Silva Bento

Mat.: 267 CRF: 33937



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901

Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com

Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de estantes com gaveteiro tipo bin para armazenamento de medicamentos e câmara fria para armazenamento de medicamentos termolábeis, para melhoria e eficiência das atividades da Farmácia Municipal de Tocos do Moji

Tocos do Moji MG – Setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Departamento	Responsável
Departamento de Saúde - Farmácia	Mariana da Silva Bento

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de estantes com gaveteiro tipo bin, objetos do presente Estudo Técnico Preliminar, tem a finalidade de suprir as necessidades da Farmácia Municipal de Tocos do Moji, melhorando a eficiência do atendimentos à população tocosmojiense.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) da Prefeitura, devido a necessidade de adquirir estantes com gaveteiro tipo bin para o armazenamento adequado de medicamentos emergiu posteriormente, em decorrência de novos requisitos e mudanças nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

necessidades operacionais da unidade, sendo elas, o cumprimento da Resolução Estadual sobre a Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

As estantes adequadas permitem organizar os produtos de forma lógica e eficiente, facilitando a localização por parte dos funcionários. Com uma organização eficiente, o risco de erros na dispensação de medicamentos é minimizado. As estantes facilitam a contagem e o acompanhamento do estoque, permitindo identificar produtos em falta ou com baixa quantidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos na forma de seleção do fornecedor (habilitação).

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados na quantidade de medicamentos a serem armazenados, confor a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos).

Os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pela Farmacêutica Responsável pela Farmácia Municipal. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.
1	029.000.167	Estante de aço para caixa box tipo bin nº 4, zincadas para não enferrujar, com furação traseira para ser parafusadas na parede, medindo aproximadamente 2mx1mx16cm (altura x largura x profundidade). Acompanha 120 caixas plásticas tipo bin nº 4 na cor azul, medindo, cada caixa, aproximadamente 10cmx13cmx21cm (altura x largura x profundidade) com abertura superior, sem	un	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901

Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com

Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		tampa, e local para colocar identificação do que será armazenado na caixa. Incluso na entrega montagem e instalação.		
2	029.000.168	Estante de aço para caixa box tipo bin nº 7A, zincadas para não enferrujar, com furação traseira para ser parafusadas na parede, medindo aproximadamente 2mx1mx22cm (altura x largura x profundidade). Acompanha 18 caixas plásticas tipo bin nº 7A na cor azul, medindo, cada caixa, aproximadamente 17cmx41cmx34cm (altura x largura x profundidade) com abertura superior, sem tampa, e local para colocar identificação do que será armazenado na caixa. Incluso na entrega montagem e instalação.	un	1
3	029.000.169	Estante de aço para caixa box tipo bin nº 7, zincadas para não enferrujar, com furação traseira para ser parafusadas na parede, medindo aproximadamente 2mx71cmx22cm (altura x largura x profundidade). Acompanha 27 caixas plásticas tipo bin nº 7 na cor azul, medindo, cada caixa, aproximadamente 18cmx22cmx34cm (altura x largura x profundidade) com abertura superior, sem tampa, e local para colocar identificação do que será armazenado na caixa. Incluso na entrega montagem e instalação.	un	1
4	029.000.170	Estante de aço para caixa box tipo bin nº 6, zincadas para não enferrujar, com furação traseira para ser parafusadas na parede, medindo aproximadamente 1,5mx60cmx24cm (altura x largura x profundidade). Acompanha 24 caixas plásticas tipo bin nº 6 na cor azul, medindo, cada caixa, aproximadamente 15cmx19cmx29cm (altura x largura x profundidade) com abertura superior, sem tampa, e local para colocar identificação do que será armazenado na caixa. Incluso na entrega montagem e instalação.	un	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas.

Da mesma forma, foi realizada pesquisa de preço com fornecedor do ramo.

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para registro de preço, é a solução mais apta a atender as necessidades da administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessados, resultando na obtenção de propostas mais vantajosas para administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação é de **R\$ 6.305,36** (seis mil, trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos)

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permitindo, assim, que a Administração realize as suas contratações com racionalidade, com o devido respaldo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os itens desta contratação deverão ser comprados em um único lote, para que mantenham o padrão de modelo, cor e tamanho e para facilitar o trabalho de instalação feito pela empresa contemplada.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da Farmácia Municipal. Além disso, visa atender às áreas técnicas, buscando a qualidade dos serviços públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Farmácia Municipal de Tocos do Moji – MG, por meio da sua Farmacêutica Diretora/Responsável Técnica declara **VIÁVEL** esta contratação.

15. RESPONSÁVEIS

Mariana da Silva Bento
Farmacêutica Diretora / Responsável Técnica
Mat.: 267 CRF: 33937



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Requisitante: Departamento de Saúde - Farmácia	
Responsável pela Demanda: Mariana da Silva Bento	Matrícula/ identificação: 267
E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com	Telefone: 3445-6924 Ramal: 241

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de estantes com gaveteiro tipo bin para armazenamento de medicamentos, para melhoria e eficiência das atividades da Farmácia Municipal de Tocos do Moji, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

(Tabela em anexo)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da assinatura desse contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 dias após solicitação do departamento responsável, incluindo com a entrega, a montagem e instalação.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Tomás Cantuária nº 299 centro Tocos do Moji aos cuidados de Mariana e/ou Geovane.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901

Departamento de Saúde / E-mail: farmaciaticosdomoji01@outlook.com

Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901

Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com

Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- **Gestor do contrato: Mariana da Silva Bento - Mat.: 267**
- **Fiscal do contrato: Geovane José Pereira Alves - Mat.: 1329-10**

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os objetos desta contratação serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os objetos desta contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebidas todas as Notas Fiscais pertencentes ao Empenho ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se as notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente apresentados expressam os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

As notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente deverão ser obrigatoriamente acompanhados da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante



de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.305,36** (seis mil, trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji – MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 08 01 10 303 0002 2031 449052

10.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos objetos desta contratação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.1.3 - Executar a entrega dos objetos desta contratação, arcando com eventuais prejuízos causados ao município de Tocos do Moji, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do município de Tocos do Moji no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 - Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7 - Realizar a entrega de todos os objetos desta contratação, solicitados na Ordem de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo de até 20 dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8 - Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1 - Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao fornecedor todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901

Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com

Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Tocos do Moji, 18 de Setembro de 2024.

Mariana da Silva Bento
Farmacêutica Diretora/Responsável Técnica